



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do Proc.  
N.º 613 de 19 93  
O Funcionário [assinatura]

PARECER  
2023/93

PARECER Nº \_\_\_\_\_ DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 613/93

De iniciativa do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 613/93 dispõe sobre a obrigatoriedade de construção e manutenção de velórios nos Conjuntos Habitacionais construídos pela Cohab, que abriguem 10.000 ou mais moradores de baixa renda.

Estabelece, ainda, que ficará vinculada à licitação pública as futuras construções de velórios nos Conjuntos Habitacionais, ficando a cargo da Prefeitura a responsabilidade de manutenção, montagem e atendimento. Por fim, dispõe que os velórios poderão atender, além dos moradores dos Conjuntos, sempre que possível, os moradores circunvizinhos.

O Autor informa que o propósito da matéria é o de facilitar e agilizar os procedimentos na organização de velórios, devido a uma série de problemas concretos vividos por aquela população de baixa renda, como a série de encargos e a enorme burocracia de atos quando da ocorrência de um óbito, as dificuldades de transporte do "de cujus" para um velório municipal ou a falta de recursos financeiros para o deslocamento.

Oportuna e meritória a proposição em exame, porquanto atende justa reivindicação dos moradores dos diversos Conjuntos Habitacionais construídos pela COHAB, locais esses que se transformaram em verdadeiras cidades devido ao número de pessoas que os habitam.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 13/12/93

Presidente

Relator

(V. NOIASCO)

De acordo com o Substituto  
na comissão de justiça

[Assinaturas]